

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DOUGLAS LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA**

**A PERCEPÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUANTO  
AOS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CONTÁBEIS DE  
ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

**CRICIÚMA**

**2018**

**DOUGLAS LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA**

**A PERCEPÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUANTO  
AOS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CONTÁBEIS DE  
ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Esp. Vanessa Mendes da Agostin Resende

**CRICIÚMA**

**2018**

**DOUGLAS LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA**

**A PERCEPÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUANTO  
AOS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CONTÁBEIS DE  
ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 5 de julho de 2018.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Esp. Vanessa Mendes da Agostin Resende

---

Prof.<sup>o</sup> Esp. João Vânio Cardoso - Examinador 1

---

Prof.<sup>o</sup> Mestre Leonel Pereira- Examinador 2

Dedico este trabalho a Deus, que me deu forças para chegar até aqui, a minha família e amigos.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, entre tantas batalhas, sou grato a ele por estar concluindo mais esta etapa da minha vida. Muitos não têm a chance de cursarem uma faculdade, muitos não têm nem a chance de terminar o ensino fundamental, mais muitos também não têm um prato de comida na hora do almoço, por isso aprendi que sempre devemos agradecer por aquilo que temos, pelo o dia bom, mais também pelo dia ruim, que nos ensina a sermos pessoas melhores e valorizar os bons momentos da vida. Nunca baixe a cabeça, devemos sempre olhar para frente e acreditar em um futuro melhor. Um futuro que nos espera com muita Paz, Saúde, Família, Amigos e Fé.

Por isso, agradeço minha família, minhas mães e minha nova família, em especial minha namorada Joyce, que representa muito para mim, “por falar nela”, ela está aqui do meu lado neste momento. Ela apareceu em minha vida em um momento que estava passando por muitas dificuldades, como um anjo, como um presente de Deus, eu vi aqueles lindos olhos verdes, e sabia que era a mulher que Deus prometia para mim, para me dar uma família e ter meus filhos. Agradeço, pois em muitas partes deste trabalho existem traços dela. Prometo estar a seu lado, sempre que precisar de mim.

Agradeço aos meus amigos, e aqueles que consideramos como irmãos, ao meu amigo Felipe, que me salvou em muitos trabalhos dessa etapa da vida, inclusive no TCC. Como um bom amigo, me acompanhou nesta etapa do início ao fim, com você aprendi muitas coisas, assim como também lhe ensinei. Acredito que amigos, são como anjos que Deus coloca em nossas vidas, neles podemos confiar, ajudar, e dar umas puxadas de orelha quando fazer-se necessário, por isso não devia deixar de agradecer a meu amigo Cristian, pelas alegrias e conversas que compartilhamos, e pelas vezes que esteve lutando ao meu lado.

Agradeço também a todos aqueles que hoje não estão mais aqui, que partiram, e deixaram o doce, leve, mais muitas vezes doloroso, ar da saudade.

Quero agradecer em especial, a minha orientadora, Vanessa, por me auxiliar quando necessário. Encerro este pequeno texto, agradecendo novamente a Deus, e lhe pedindo forças, para alcançar meus objetivos, e poder dar um futuro bom para minha família, que tanto amo.

“A maior recompensa para o trabalho do homem não é o que ele ganha com isso, mas o que ele se torna com isso. ”

John Ruskin

## RESUMO

OLIVEIRA, Douglas Luiz Souza de. **A PERCEPÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUANTO AOS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CONTÁBEIS DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.** 2018. 61 p. Orientadora: Vanessa Mendes da Agostin Resende. Trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma/SC.

As entidades do Terceiro Setor têm como característica principal não possuir fins lucrativos, e são tributariamente enquadradas como imunes ou isentas. Todavia, estas entidades, estão obrigadas a cumprir com uma grande demanda de deveres, legais, tributários e contábeis. À vista disso, o contador torna-se fundamental, pois é responsável pela manutenção destas obrigações. O objetivo geral deste trabalho é diagnosticar qual a percepção das empresas de serviços contábeis em relação aos aspectos tributários e contábeis das entidades do Terceiro Setor. A pesquisa é descritiva, no que se refere à abordagem do problema e análise dos dados, utiliza-se o método quali-quantitativo, quanto ao procedimento da coleta de dados usa-se a pesquisa documental e levantamento de dados por meio de entrevista. A maior parte dos escritórios contábeis entrevistados possuem experiência de mais de 10 anos na área. Demonstrando através da pesquisa, que a prestação de serviços ao Terceiro Setor apresenta-se pouco rentável em relação ao Setor Privado. Nota-se que a maioria dos entrevistados demonstram pouco interesse em se especializar na prestação de serviços ao Terceiro Setor, afetando diretamente as entidades, que enfrentam dificuldade em encontrar profissionais contábeis qualificados no mercado. Concluiu-se que a maioria dos escritórios entrevistados não considera o cumprimento com as obrigações acessórias difíceis, entretanto o correto preenchimento das mesmas é diretamente afetado pelo fornecimento incompleto de documentos e informações por parte das entidades.

**Palavras-chave:** Terceiro Setor. Contabilidade. Obrigações Acessórias.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Demonstrativo da interação entre os três setores .....	18
---	----

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Imunidade X Isenção.....	23
Quadro 2 - Associações e Fundações.....	29
Quadro 3 - Dispositivos legais aplicados aos tributos federais.....	33

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Demonstração do tempo de atuação dos escritórios contábeis no mercado.....	44
Gráfico 2 - Comparativo de clientes do Setor Privado e Terceiro Setor por escritório contábil.....	45
Gráfico 3 - Comparativo de honorários cobrados entre o Terceiro Setor e Setor Privado.....	45
Gráfico 4 - Comparativo do nível de inadimplência entre o Terceiro Setor e Setor Privado.....	46
Gráfico 5 - Demonstrativo de rentabilidade dos serviços prestados ao Terceiro Setor.....	46
Gráfico 6 - Demonstrativo de nível de conhecimento da legislação contábil do Terceiro Setor.....	47
Gráfico 7 - Demonstrativo de nível de interesse em se especializar em entidades do Terceiro Setor.....	48
Gráfico 8 - Demonstrativo do nível de dificuldade em transmitir as obrigações acessórias.....	49
Gráfico 9 - Demonstrativo dos aspectos qualitativos das informações fornecidas pelas entidades.....	49
Gráfico 10 - Demonstrativo sobre conhecimento das penalidades.....	50

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART – Artigo

CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica,

CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico

CTN – Código Tributário Nacional

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

ECD – Escrituração Contábil Digital

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

EFD – Escrituração

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IPI – Imposto sobre Produto Industrializados

MDF-e – Manifesto Eletrônico de Documentos

Nº - Número

NFC-e – Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONGs – Organizações Não-Governamentais

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OS – Organizações Sociais

RIR – Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000/1999)

SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO PROBLEMA .....	13
1.2 OBJETIVOS .....	14
<b>1.2.1 Objetivo geral</b> .....	<b>14</b>
<b>1.2.2 Objetivos específicos</b> .....	<b>14</b>
1.3 JUSTIFICATIVA .....	15
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO .....	16
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>17</b>
2.1 TERCEIRO SETOR .....	17
<b>2.1.1 Contabilidade e o Terceiro Setor</b> .....	<b>19</b>
<b>2.1.2 Entidades sem fins lucrativos</b> .....	<b>20</b>
<b>2.1.3 Entidades imunes e isentas</b> .....	<b>20</b>
2.1.3.1 Requisitos para imunidade e isenção .....	23
2.1.3.2 Titulações e Certificações .....	25
2.2 NATUREZA JURÍDICA.....	25
<b>2.2.1 Associações</b> .....	<b>26</b>
<b>2.2.2 Fundações</b> .....	<b>28</b>
<b>2.2.3 Organizações Religiosas</b> .....	<b>30</b>
<b>2.2.4. Partidos políticos</b> .....	<b>30</b>
2.3 NORMAS CONTÁBEIS .....	31
2.4 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS.....	32
2.5 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS .....	34
<b>2.5.1 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital</b> .....	<b>34</b>
2.5.1.1 EFD – Contribuições .....	35
2.5.1.2 ECF – Escrituração contábil fiscal .....	35
2.5.1.3 ECD – Escrituração contábil digital .....	36
<b>2.5.2 DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais</b> .....	<b>37</b>
<b>2.5.3 Outras obrigações acessórias</b> .....	<b>38</b>
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	<b>41</b>
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	41
3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	42
<b>4 ANÁLISE DE RESULTADOS</b> .....	<b>43</b>

4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS.....	43
4.2 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	44
4.3 ANÁLISE OPERACIONAL.....	47
<b>4.3.1 Análise específica das Obrigações Acessórias.....</b>	<b>48</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>52</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>54</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Neste primeiro capítulo destacam-se o tema e o problema do estudo, que tem como foco discernir os aspectos formais, tributários e contábeis de entidades sem fins lucrativos: imunes e isentas.

Na sequência, apresenta-se o objetivo geral e os específicos que norteiam o estudo, a justificativa que motiva a elaboração da referida pesquisa, e ao fim a estrutura apresentada no trabalho.

### 1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO PROBLEMA

O brasileiro vive em uma era de constantes evoluções tecnológicas, sendo que com as formas de controle utilizados pelo governo não é diferente. A sistematização apoderou a maneira de arrecadar tributos e fiscalizar demasiadamente cada movimento do contribuinte. Além do tributo, formalmente chamado de obrigação principal, o contribuinte também deve prestar contas ao governo por meio das obrigações acessórias.

Neste cenário, o contador torna-se um profissional essencial, tanto para o contribuinte quanto para o governo. Para o cidadão, contribui na correta interpretação das leis e no cumprimento das obrigações acessórias, ao passo que para o governo, ao orientar os contribuintes, acaba por garantir o bom funcionamento da máquina estatal.

O sistema econômico divide-se em três setores. O primeiro setor é o governo, responsável por suprir a necessidade do povo por meio de programas sociais. O segundo setor é o privado, responsável pelas questões individuais, objetivando o lucro. Por último, está o Terceiro Setor, constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público geralmente de forma voluntária. (MONSER,2016).

As entidades do Terceiro Setor vêm se desenvolvendo, de maneira que seu papel na sociedade se torna cada vez mais importante, tendo em vista que suas atividades muitas vezes suprem lacunas deixadas pelo governo. Essas instituições também possuem empregados, e recebem recursos provenientes de convênios,

parcerias, contratos e doações, o que gera o dever de prestar contas aos órgãos regulamentadores e a sociedade.

As entidades sem fins lucrativos, divididas em entidades imunes e isentas, por conta de sua extensa lista de obrigações formais, tributárias e contábeis, tem encontrado grande dificuldade em atender as exigências da lei, diante disso vem sofrendo com multas de caráter punitivos impostas pelo governo. Pendências com órgãos públicos, ocasionam a perda de certidões negativas de débitos, implicando a não aprovação de novos convênios.

O Contador para atender estas entidades deve possuir conhecimento especializado, o que tem sido um problema, pois na maioria dos casos o mesmo direciona o seu foco para o segundo setor, na qual se encontra maior oferta de serviços, resultando em uma insuficiência de profissionais especializados no terceiro setor.

Diante desta situação questiona-se: Qual a percepção das empresas de serviços contábeis em relação aos aspectos tributários e contábeis das entidades do Terceiro Setor?

## 1.2 OBJETIVOS

A seguir delimitam-se os objetivos geral e específicos que nortearão a pesquisa, para que se alcance resultados satisfatórios.

### 1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste trabalho é demonstrar a percepção das empresas de serviços contábeis em relação aos aspectos tributários e contábeis das entidades do Terceiro Setor.

### 1.2.2 Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo geral têm-se os seguintes objetivos específicos:

- Fundamentar teoricamente o conceito de entidades Imunes e Isentas perante a legislação brasileira;
- Demonstrar os principais aspectos contábeis e tributários relacionados às entidades do Terceiro Setor;
- Evidenciar o posicionamento dos escritórios de contabilidade em relação aos serviços prestados a entidades sem fins lucrativos.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Encontra-se no Brasil atualmente uma triste realidade, que é o fato do governo muitas vezes não apresentar medidas suficientes para o cumprimento dos princípios fundamentais da Constituição Federal. Com isso o Terceiro Setor ganha cada vez mais importância, pois atua no papel de preencher as lacunas deixadas pelo governo.

As entidades sem fins lucrativos vêm sofrendo com as situações burocráticas, pois pelo não cumprimento das obrigações acessórias, muitas vezes são penalizadas, o que pode ocasionar o bloqueio de suas certidões negativas de débitos nos órgãos públicos, impossibilitando que a empresa acesse novos recursos.

O estudo é oportuno pois busca evidenciar os principais aspectos fiscais, contábeis e formais, inerentes às entidades do Terceiro Setor, de maneira sucinta e objetiva. Ajudará na interpretação das leis e no cumprimento das obrigações acessórias, uma vez que os responsáveis pelas entidades estarão mais cientes a respeito da legislação, podendo assim trabalhar em conjunto com seus contadores.

O tema a ser trabalhado é exequível em função da abrangência da área do Terceiro Setor, de maneira que explorá-lo trará grandes benefícios em termos de conhecimento e agregação de valor à sociedade.

Através do diagnóstico do perfil dos serviços contábeis prestados às entidades do Terceiro Setor, será evidenciado se a necessidade deste setor vem sendo suprida por profissionais especializados, demonstrando os principais pontos que podem ser aperfeiçoados.

#### 1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

Após a seção introdutória, este estudo está organizado de acordo com as seguintes etapas: fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; análises e discussão dos resultados; e considerações finais. A fundamentação teórica reúne a revisão da literatura com estudos teóricos acerca dos aspectos tributários e contábeis de entidades sem fins lucrativos: Imunes e Isentas.

Em seguida, apresenta-se os procedimentos metodológicos com o método, abordagem, objetivos, estratégia e técnicas de pesquisa. Posteriormente, são discutidos os resultados e suas relações com outros estudos. Finalmente, são apresentadas as conclusões, limitações do trabalho e sugestões para pesquisas futuras.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo serão apresentados os conceitos e orientações técnicas de diversos autores a respeito das entidades sem fins lucrativos.

### 2.1 TERCEIRO SETOR

Segundo Machado (2009) o Terceiro Setor é aquele que abriga as organizações voltadas para o bem-estar social, que tais entidades resultam em uma nova esfera institucional situada entre setor público e o setor privado, tendo como objetivo cobrir a lacuna deixada pelo Estado em realizar os direitos da sociedade previstos na Constituição Federal.

Conforme França (2015), Terceiro Setor é aquele que não se caracteriza público e nem privado, porém está relacionado com ambos, em outros termos é um setor composto por organizações de natureza privada, sem o objetivo do lucro, dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo.

De acordo com Monser (2016, p. 10), o contexto econômico divide-se da seguinte forma:

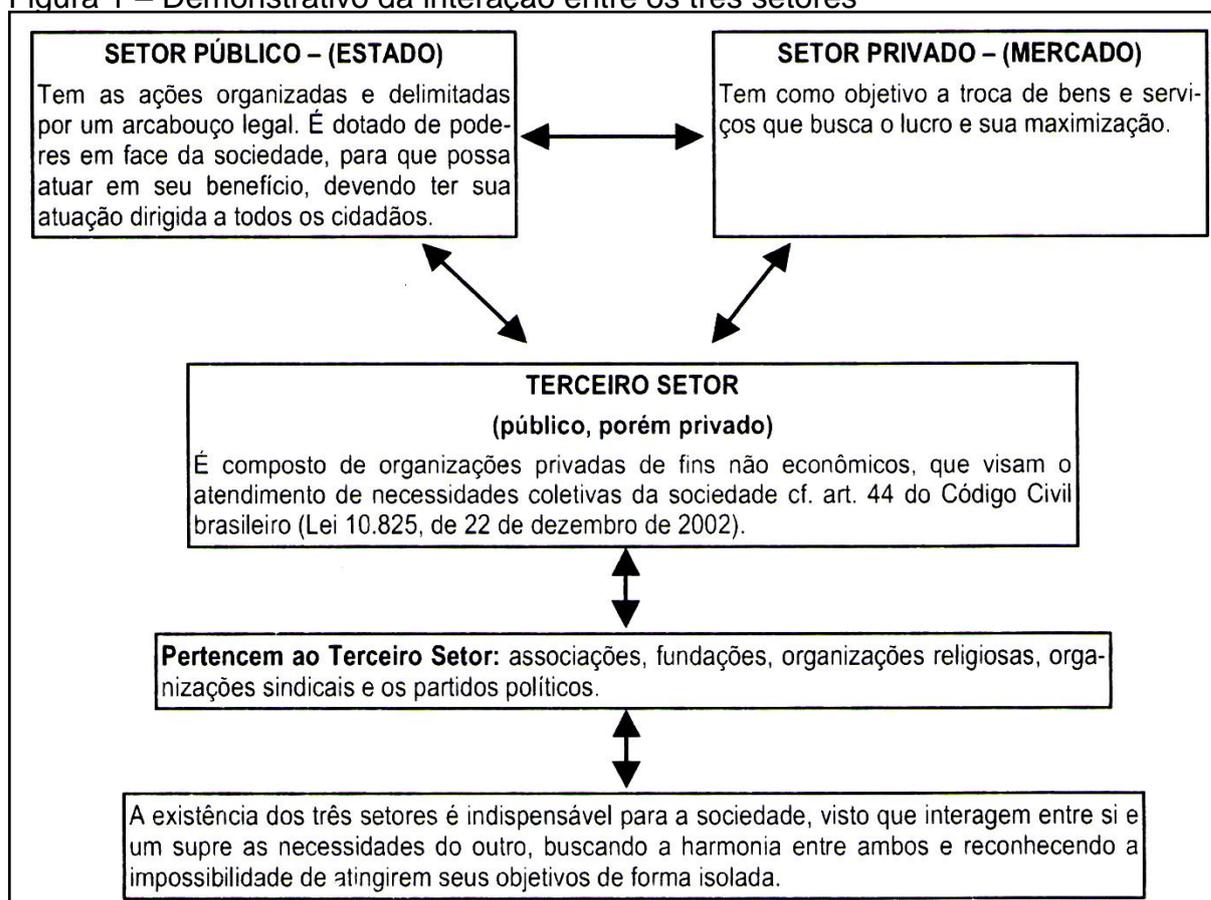
O contexto econômico atual está composto por três setores distintos que auxiliam na movimentação da economia e permitem o crescimento da sociedade, sendo o Primeiro Setor representado pelo Estado, no caso o Poder Público. O Segundo Setor é composto pelas empresas privadas, com finalidade lucrativa. Por fim, o Terceiro Setor envolve uma diversidade de organizações sem fins lucrativos.

Ainda de acordo com França (2016, p. 38) o Terceiro Setor apresenta as seguintes características básicas:

- a) promoção de ações voltadas para o bem-estar comum da coletividade;
- b) manutenção de finalidades não lucrativas;
- c) adoção de personalidade jurídica adequada aos fins sociais (associação, fundação ou organização religiosa);
- d) atividades financiadas por capital próprio, investimento público do Primeiro Setor (governamental) e investimento privado do setor empresarial ou de particulares;
- e) aplicação do resultado das atividades econômicas que porventura exerça nos fins sociais a que se destina ou para incremento do seu patrimônio;
- f) desde que cumpra requisitos específicos, definidos por lei, é fomentado por renúncia fiscal do Estado.

A figura 1 apresenta o demonstrativo de interação dos setores público e privado com o Terceiro Setor na visão de Machado (2009).

Figura 1 – Demonstrativo da interação entre os três setores



Fonte: Machado (2009, p. 32)

Na figura 1, observa-se o vínculo entre os três setores, em que a economia trabalha de maneira harmônica de modo que um setor atende a necessidade do outro.

Na concepção de Drucker (1994) o Estado não possui condições de prover para uma parte da sociedade, que vive em condições de risco e vulnerabilidade social, quanto as condições mínimas de cidadania que a lei assegura. O autor considera o Estado, por si só, insuficiente, fato que enaltece a importância do Terceiro Setor.

### 2.1.1 Contabilidade e o Terceiro Setor

Na visão de Simas e Laffin (2004) a contabilidade exerce um importante papel nas organizações do Terceiro Setor, pois além do controle patrimonial e no cumprimento das obrigações acessórias desempenha uma função fundamental de facilitar a comunicação entre a entidade e seus usuários, beneficiando assim sua relação com a sociedade em geral.

Nesse contexto configura-se a exigência de um perfil do profissional contábil que supere as demandas do trabalho de voluntariado, um perfil de profissional qualificado que atenda não apenas às exigências da especialização contábil, mas sobretudo que compreenda e redimensione os fins da entidade por meio do seu trabalho (SIMAS; LAFFIN, 2004, p. 19)

O contador assume relevante papel nas entidades do Terceiro Setor no que tange a sustentabilidade econômica e financeira, na medida em que fornece informações úteis para a tomada de decisão (CALEGARE; PEREIRA, 2012).

Neste sentido Calegare e Pereira (2012, p. 7) apontam que os contadores tornam a gestão transparente por meio das

demonstrações contábeis devidamente elaboradas e obrigações acessórias atendidas de forma a apresentar a todos os interessados (público atendido, órgãos fiscalizadores e público interno) o quanto estas instituições contribuem qualitativamente e quantitativamente para com a sociedade, a relevância e a seriedade das Entidades Sociais.

O contador desempenha grande parte de toda a responsabilidade e obrigações burocráticas existentes para o Terceiro Setor. Porém estes profissionais precisam estar capacitados e atualizados perante as peculiaridades destas entidades, desde de sua forma de constituição, formação de seu patrimônio até os aspectos fiscais e legais que as envolvem, as quais não são poucas e nem simples. Devido grande responsabilidade, as práticas adotadas pelo contador devem ser transparentes, dando visibilidade a movimentação da entidade, caso contrário compromete a credibilidade da instituição afetando diretamente na continuidade destas instituições (CALEGARE; PEREIRA, 2012).

### **2.1.2 Entidades sem fins lucrativos**

De acordo com Decreto nº 3.000/1999 (RIR/99, art. 170, § 2º) entidade sem fins lucrativos é aquela “que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. ”

Em termos legais, as entidades sem fins lucrativos podem apresentar lucros, porém o que diferencia das entidades com fins lucrativos é que tais lucros devem por obrigação ser revertidos em bens sociais para a sociedade (Lei nº 9.532/1997).

Para Oliveira et al. (2012) o superávit apresentado pelas empresas sem fins lucrativos não é meta da entidade, porém o que for obtido com o resultado positivo é incorporado ao patrimônio e usado em suas atividades, diferentemente das empresas com fins lucrativos em que o lucro é objetivo, e normalmente dividido entre sócios e acionistas, com apenas parte dele reinvestido na empresa.

Conforme os conceitos de Young (2008), quando se refere a entidades sem fins lucrativos, abrange-se uma vasta gama de espécies, tais como associações, fundações, sindicatos, sociedades cooperativas, entidades filantrópicas e beneficentes de assistência social e instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico. Essas entidades, podem ser caracterizadas como imunes dependendo de sua classificação constitucional ou isentas se amparadas por legislação ordinária.

### **2.1.3 Entidades imunes e isentas**

Hable (2013), conceitua imunidade tributária como uma exclusão ao poder de tributar, sendo um privilégio constitucional, em que não ocorre a possibilidade da incidência tributária (não-incidência), por não existir disposição legal que preveja a ocorrência do fato gerador do tributo, buscando a proteção de determinados valores, considerados pelo constituinte como fundamentais.

O enquadramento pela imunidade está prevista no art. 150 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988) que contempla os partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores,

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, e os templos de qualquer culto.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:  
[...]  
VI - Instituir impostos sobre:  
[...]  
b) templos de qualquer culto;  
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei. (CF/1988)

O Código Tributário Nacional (CTN) possui força de Lei Complementar e dentro do seu art. 9, rege a mesma orientação sobre a aplicação da imunidade tributária (Lei nº 5.172/1966). Cabe destacar que as vedações concedidas pela CF/1988 dos impostos relacionados ao patrimônio, renda ou serviços estão condicionadas a estarem ligadas as finalidades essenciais das entidades imunes (CF/1988, art. 150, VI, § 4).

Afim de obter um melhor discernimento das instituições de educação e assistência social, França (2015, p. 60) apresenta as seguintes conceituações:

As instituições de educação abrangidas pela imunidade são aquelas que promovem a educação, bem como prestam serviços educacionais, observados os arts. 206 e 209, incisos I e II, da Constituição Federal. Essas instituições podem ser pessoas jurídicas tanto na modalidade de associação, fundação ou organização religiosa. Quanto às instituições de assistência social, deve-se interpretar o termo "assistência social" em sentido amplo. Assim, estão abrangidas as instituições de educação, saúde e assistência social propriamente ditas.

Devido à incerteza gerada em relação as entidades de assistência social, o art. 203 da CF/1988 trata estas instituições como sendo aquelas que se dediquem a:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;  
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;  
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Segundo Young (2008) a isenção caracteriza-se pelo benefício fiscal dado a determinadas pessoas em forma de lei, e não por intermédio da Constituição Federal. Há ocorrência do fato gerador, porém tem sua isenção tributária prevista em lei.

Na concepção de França (2015, p. 61) as entidades isentas conceituam-se:

A isenção é a inexigibilidade temporária do tributo, muito embora previsto em lei e com a ocorrência do fato gerador. A isenção diferencia-se da imunidade. A imunidade tem caráter permanente, somente podendo ser mudada com a alteração da Constituição Federal, enquanto a isenção é temporária, ou seja, já na sua concessão, pode-se delimitar prazo de vigência e decorre de lei. Na imunidade, não ocorre o fato gerador da obrigação tributária, diferentemente da isenção, onde ele ocorre, mas a lei torna o crédito inexigível.

A Lei nº 9.532/1997 regulou inteiramente a isenção do imposto de renda e contribuição social das pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Serão consideradas como entidades isentas conforme o art. 15º da referida lei, as entidades de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis sem fins lucrativos.

Para melhor compreender a diferença entre imunidade e isenção tributária, tem-se o seguinte conceito de Monser (2016, p. 32):

A imunidade é garantida pela Constituição Federal, a qual estabelece o impedimento dos poderes tributadores – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – de instituir tributos em relação a certos entes ou em determinadas situações, ou seja, inexistente o fato gerador do tributo. Diferente, portanto, da isenção, na qual ocorre o fato gerador, que consiste em uma dispensa do pagamento do tributo devido, na forma de favor legal, por lei ordinária, podendo esta ser retirada por interesse do Estado.

Algumas entidades podem caracterizar-se como imunes ou isentas, afim de esclarecer tal questionamento apresenta-se o quadro 1 que demonstra um comparativo na visão de Young (2008):

Quadro 1 - Imunidade x Isenção

<b>Entidade</b>	<b>Imunidade</b>	<b>Isenção</b>
<b>Sociedade beneficente</b>	Imune se cumprir os requisitos estabelecidos no art. 14 do CTN	Isenta se não se enquadrar nas condições de imunidade, mas sim, nas elencadas na Lei 9.532/97.
<b>Fundações</b>	Imunes se forem fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.	Isentas as fundações instituídas e mantidas pela pessoa jurídica privada, enquadrando-se nas condições da Lei 9.532/97.
<b>Associação</b>	Imune se cumprir os requisitos estabelecidos no art. 14 do CTN.	Isenta se não se enquadrar nas condições de imunidade, mas sim, nas elencadas na Lei 9.532/97.
<b>Sindicatos</b>	Imunes os sindicatos dos empregados.	Podem ser isentos os sindicatos dos empregadores, caso cumpram o estatuído da Lei 9.532/97.

Fonte: Young (2008, p. 129)

Identifica-se no quadro 1 que as entidades caracterizadas como isentas são elencadas pela Lei 9.532/1997, e as imunes são asseguradas por Lei Complementar vinculadas a Constituição Federal. Entretanto estes benefícios tributários estão vinculados a regras que regem como requisitos para que as entidades possam gozar da imunidade e isenção dos tributos.

#### 2.1.3.1 Requisitos para imunidade e isenção

Diante da realidade da sociedade brasileira o ordenamento jurídico estabeleceu alguns benefícios, afim de consolidar uma parceria com as entidades do Terceiro Setor, e com o intuito de fomentar suas atividades. A partir da Constituição Federal e legislações específicas o governo reconheceu a imunidade e a isenção de impostos e contribuições (FRANÇA, 2015).

Entretanto, para o gozo da imunidade e isenção tributária as entidades sem fins lucrativos devem cumprir com alguns requisitos. O art. 14 do CTN disciplina os requisitos para a imunidade de diversos tributos incidentes sobre a renda, patrimônio e lucro apenas para as entidades imunes:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Encontra-se também na esfera legislativa o art. 12, § 2º, da Lei nº 9.532/1997 que trata dos requisitos tanto para as entidades imunes quanto para as entidades isentas em relação Imposto de Renda:

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

Entende-se que as condições apresentadas no art. 14 do CTN e no art. 12 da Lei nº 9.532/1997 não confrontam uma a outra, mais sim regem em conjunto a fim de deliberar sobre os requisitos legais para imunidade e isenção das entidades do Terceiro Setor. Cabe ressaltar, que através de leis ordinárias foram criadas normas específicas que disciplinam os requisitos para isenção dos demais tributos.

Caso as entidades não venham a cumprir com estes requisitos, o art. 32 da Lei nº 9.430/1996 regula os procedimentos aplicáveis à suspensão da imunidade e isenção, no qual a fiscalização tributária expedirá notificação relatando os fatos que determinaram a suspensão do benefício, indicando inclusive a data da ocorrência da infração.

### 2.1.3.2 Titulações e Certificações

As entidades Imunes e Isentas têm direito a algumas titulações e certificações concebidas através poder público, as principais delas são:

Título de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);  
Título de Organizações Sociais (OS);  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);  
Título de Utilidade Pública Federal;  
Título de Utilidade Pública Estadual;  
Título de Utilidade Pública Municipal (MONSER, 2016. p.20).

De modo geral essas titulações permitem que as entidades recebam recursos orçamentários do Poder Público entre outros benefícios que contribuem para o fortalecimento dessas organizações, ao exemplo das OSCIPs, as entidades quando tituladas tem a possibilidade de serem financiadas pelo poder público e ainda podem receber doações de empresas, com a vantagem de tais doações serem dedutíveis do Imposto de Renda das doadoras (MONSER, 2016).

Em contrapartida, para evitar o cancelamento e garantir a renovação dessas titulações, as entidades deverão obrigatoriamente prestar contas ao governo nos prazos estabelecidos. Onde mais uma vez o contador torna-se importante para estas entidades, pois ele é responsável por fornecer grande parte das informações necessárias para tal prestação de contas através das demonstrações contábeis, e por muitas vezes auxiliando no preenchimento das demais documentações (HASKEL, 2017).

## 2.2 NATUREZA JURÍDICA

O surgimento de uma pessoa jurídica dá-se da união de esforços de vários indivíduos para alcance de seus objetivos comuns, e assim suprir as suas

necessidades individuais e das comunidades em que faz parte. A partir dessa união de pessoas ou de patrimônios, inicia-se a pessoa jurídica, tendo sua existência legal consolidada através da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedido, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo (FRANÇA, 2015).

As pessoas jurídicas são classificadas em dois grupos: as de direito público e as de direito privado. A natureza jurídica em que se encontram as organizações do Terceiro Setor é abordada no art. 44 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Este classificou as pessoas jurídicas de direito privado como sendo as associações, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:  
I - as associações;  
II - as sociedades;  
III - as fundações.  
IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003);  
V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).  
VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada. (Incluindo a Lei nº 12.441, de 2011). (LEI nº 10.406/2002).

Com intuito de nortear o trabalho com foco no tema, foi direcionado o aprofundamento da pesquisa de naturezas jurídicas apenas em relação às associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos.

### **2.2.1 Associações**

De acordo com o art. 53 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) define-se a constituição de uma associação como: “união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

Segundo Cardoso et al. (2014, p. 10) conceitua-se as associações como:

Associações são pessoas jurídicas formadas pela união de pessoas que se organizam para a realização de atividades não econômicas, ou seja, sem finalidades lucrativas. Nessas entidades, o fator preponderante são as pessoas que as compõem. São entidades de direito privado e não público.

A constituição de uma associação permite que indivíduos de forma coletiva possam ter melhores condições de realizar seus objetivos. Com intuito de formalizar a união de pessoas físicas ou outras sociedades jurídicas com objetivos

comuns, visando superar dificuldades e gerar benefícios para os seus associados. As associações podem ser constituídas para várias finalidades, dentre as principais destacam-se: assistência social e cultural, defesa de direito de pessoas ou classes específicas, defesa do meio ambiente, entidades filantrópicas, religiosas e clubes esportivos (CARDOSO et al., 2014).

O instrumento de constituição de uma associação é o estatuto, o qual deve conter, segundo o art. 54 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), os seguintes itens:

- I - a denominação, os fins e a sede da associação;
- II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- III - os direitos e deveres dos associados;
- IV - as fontes de recursos para sua manutenção;
- V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.
- VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Conforme Gagliano e Pamplona Filho (2016) a Assembleia Geral é o órgão máximo de uma associação, tendo competência para destituir os administradores e alterar o estatuto, art. 59 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Em via de regra é comum que o estatuto autorize a composição de um Conselho administrativo ou Diretoria e de um Conselho Fiscal.

Quanto a exclusão de um associado, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) em seu art. 57 prevê que: “A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.”

Na compreensão de França (2015) as etapas para constituir uma associação são:

**1º Passo** - Elaboração de minuta de estatuto;

**2º Passo** - Convocação e posterior reunião dos associados para participar da Assembleia Geral de Constituição, na qual será lavrada a ata contendo as seguintes deliberações: o estatuto aprovado, os membros eleitos para integrar cada órgão interno e a sede definitiva ou provisória da associação;

**3º Passo** - A ata de constituição da associação em pelo menos duas vias, deverá ser assinada por todos os associados fundadores ou acompanhada da lista

de presença, consignando-se o nome de cada associado e a sua qualificação completa (número do RG – Registro Geral, número do CPF – Cadastro de Pessoa Física, profissão, estado civil e endereço);

**4º Passo** - Anexar à ata de constituição ao estatuto aprovado, também em duas vias, assinado pelo presidente da associação, com visto de advogado com registro na OAB e posteriormente encaminhar para registro ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca ou da circunscrição onde a associação irá desenvolver suas atividades.

Concluídas estas etapas, a associação está provida de personalidade jurídica. Porém, para continuidade de suas atividades terá que se cadastrar e obter registro em alguns órgãos, como: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, INSS, FGTS, alvará de licença e funcionamento municipal, liberação dos bombeiros, alvará sanitário, entre outras exigências específicas de cada entidade. Diante disso, o contador se torna indispensável, pois ele ficará responsável por realizar todos os passos para finalizar o registro que de fato a tornará legal, e também cumprir com todas as obrigações acessórias devidas a ela a partir de então (FRANÇA, 2015).

### **2.2.2 Fundações**

Sob o ponto de vista de Young (2008, p. 33) fundações podem ser conceituadas “como a universalidade de bens, como personalidade jurídica, para atingir um fim estipulado pelo fundador, sendo este objeto imutável. ”

Na compreensão de Gagliano e Pamplona Filho (2016) as fundações se diferem das associações e das sociedades, pois elas não resultam de uma união de indivíduos. São formadas a partir do patrimônio de um instituidor, em que especifica o fim para qual se destina através de testamento ou escritura pública.

A respeito da constituição de uma fundação e a limitação no que diz respeito a sua finalidade deve-se observar os dispostos do art. 62 do Código Civil (Lei 10.406/2002):

Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

A fundação somente poderá constituir-se para fins de:

- I – assistência social;
- II – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – educação;
- IV – saúde;
- V – segurança alimentar e nutricional;
- VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII – pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VIII – promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
- IX – atividades religiosas.

Para o registro de uma fundação deve-se primeiramente procurar o Ministério Público, onde por meio da promotoria são fornecidos os passos a serem percorridos para a criação da entidade e orientações para a elaboração do estatuto. Após obter a autorização do Ministério Público via requerimento, o instituidor deve procurar o Cartório de Registro com duas vias do estatuto e determinados casos escritura pública, a fim de obter sua personalidade jurídica. Percorrido este processo, novamente destaca-se o papel do Contador, em que finalizará o trâmite, e cumprirá com as futuras obrigações acessórias devidas a fundação (FRANÇA, 2015).

No quadro 2 apresenta-se um comparativo entre associações e fundações, demonstrando suas características fundamentais.

Quadro 2 - Associações e Fundações

<b>ASSOCIAÇÕES</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>
Fins próprios (dos associados)	Fins alheios (do instituidor)
Fins alteráveis	Fins imutáveis (que não se alteram)
Patrimônio: Sócios vão formando Só instrumento	Patrimônio: Fornecido pelo instituidor Essencial
Deliberações livres	Deliberações delimitadas pelo instituidor e fiscalizadas pelo Ministério Público
Órgãos dominantes	Órgãos fiscalizadores

Fonte: Haskel (2017, p.13)

As associações giram em torno de fins próprios, e o patrimônio é formado pelos associados, enquanto as fundações nascem do patrimônio de um instituidor para fins alheios, demonstra o quadro 2.

### **2.2.3 Organizações Religiosas**

Na concepção de Gagliano e Pamplona Filho (2016, p. 287), podem ser conceituadas as organizações religiosas como:

Todas as entidades de direito privado, formadas pela união de indivíduos com o propósito de culto a determinada força ou forças sobrenaturais, por meio de doutrina e ritual próprios, envolvendo, em geral, preceitos éticos. Nesse conceito enquadram-se, portanto, desde igrejas e seitas até comunidades leigas, como confrarias ou irmandades.

As organizações religiosas possuem ações semelhantes de associações, são formadas por indivíduos que se unem para realizar atividades sem finalidade lucrativa, voltadas à religiosidade e à profissão da fé, muitas vezes realizando projetos voltados para a coletividade. Porém associações são formados por associados e as organizações religiosas são formados por membros (FRANÇA, 2015).

Para o autor supracitado, os mesmos passos para o registro de uma associação utilizam-se para fundar uma organização religiosa. E novamente destaca-se o papel do contador para finalizar o registro e dar seguimento ao cumprimento das obrigações acessórias.

### **2.2.4. Partidos políticos**

Os requisitos para fundação de partidos políticos estão previstos nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.096/1995 e nos arts. 7º a 34º da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.571/2018. Segundo Monser (2016, p. 18), para constituição de um partido político deve:

Para fins de constituição dos partidos políticos, os atos devem ser registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, após adquirirem personalidade jurídica, necessitam efetuar o registro no Tribunal Superior Eleitoral.

No estatuto da organização devem constar, além das cláusulas obrigatórias, o direito de ampla defesa e a perda de mandato parlamentar quando o eleito deixar a legenda ou votar contra as diretrizes do partido.

O art. 17 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) dispõe sobre os princípios constitucionais adotados aos Partidos Políticos no Brasil, no qual serviu de base para criar o regulamento aplicado aos Partidos Políticos promulgado pela Lei nº 9.096 /1995, onde destaca-se os seguintes preceitos:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

Segundo Haskel (2017) partido político é um grupo organizado como pessoa jurídica, legalmente formado, com base em formas voluntárias de participação, para assegurar o regime democrático e defender os direitos constitucionais. Atualmente, segundo o TSE (2018), são 35 partidos ativos no Brasil.

## 2.3 NORMAS CONTÁBEIS

Segundo França (2015), a contabilidade é de extrema importância para as entidades do Terceiro Setor, a escrituração dos registros contábeis em várias situações é a única via de preenchimento e envio das obrigações acessórias transmitidas digitalmente, de maneira que serve também como uma excelente ferramenta de gestão para estas entidades.

As demonstrações contábeis contribuem dando transparência de toda movimentação financeira e patrimonial da entidade aos indivíduos com ela envolvidos, além de ser de caráter obrigatório em várias situações, como na prestação de contas quando a entidade provém de alguns benefícios como títulos de OSCIPS, CEBAS, OS, entre outras certificações (FRANÇA, 2015).

Em relação aos procedimentos contábeis, desde 1 de janeiro de 2012 as entidades sem fins lucrativos seguem como principal norma a NBC ITG 2002 (R1) publicada originalmente pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 1409/2012 e passando por uma alteração em 2015. Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos a serem utilizados nas demonstrações contábeis, no qual devem ser elaboradas o “Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas”.

Para os aspectos não abordados na NBC ITG 2002 (R1), aplica-se a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequena e Médias Empresas. A estrutura patrimonial que serve de base para contabilidade do Terceiro Setor é a Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/1976.

## 2.4 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

As entidades do Terceiro Setor mesmo que pratiquem atividades sem fins lucrativos não possuem anistia total dos tributos, a dispensa pode ser total ou parcial dependendo do cumprimento de determinados aspectos legais. No momento de constituir uma entidade deve ser analisado com cautela quanto ao enquadramento tributário, a distinção entre imunidade e isenção é fator determinante para a escolha do regime tributário destas entidades (HASKEL, 2017).

Os templos de qualquer culto, partidos políticos (inclusive suas fundações), sindicatos de trabalhadores e as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, contidas no art. 150 da CF/1988, são imunes aos seguintes impostos federais, estaduais e municipais:

- Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza (IR);
- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- Imposto Territorial Rural (ITR);
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos (ITCD);

Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);  
 Imposto sobre Importação (II);  
 Imposto sobre Exportação (IE) (MONSER, 2016, p.32).

A análise se haverá ou não a isenção destes impostos deverá ser feita através de leis específicas, na esfera federal, estadual e municipal (MONSER, 2016).

Embora imunes e isentas, as organizações do Terceiro Setor estão obrigadas a realizar o recolhimento do Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária retidos sobre a remuneração dos colaboradores, bem como os impostos e contribuições retidos sobre os serviços tomados de pessoa jurídica (AZEVEDO; SENNE, 2007).

Devido à vasta quantidade de dispositivos legais que regulam os tributos relacionados as entidades imunes e isentas, o tema será abordado neste trabalho de forma breve e objetiva. Com foco nos tributos federais IRPJ, CSLL, PIS E COFINS foi realizado pelo autor um panorama legal, que demonstra quais as principais leis que regem estes tributos para as entidades imunes e isentas.

Quadro 3: Dispositivos legais aplicados aos tributos federais.

<b>PANORAMA LEGAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
<b>TRIBUTOS</b>	<b>IMUNES</b>	<b>ISENTAS</b>
<b>IRPJ</b>	Art. 150 CF/88; Art. 9 do CTN; Art. 12 Lei nº 9.532/97.	Art. 15 Lei § 1º nº 9.532/97
<b>CSLL</b>	Art. 195 CF/88;	Art. 15 Lei § 1º nº 9.532/97
<b>PIS</b>	Art. 13 MP Nº 2.158-35/2001; Art. 51 IN RFB 247/2002.	Art. 13. MP Nº 2.158-35/2001; Art. 51 IN RFB 247/2002.
<b>COFINS</b>	Art. 14 MP Nº 2.158-35/2001; (Cumulatividade)	Art. 14 MP Nº 2.158-35/2001; (Não Cumulatividade)

Fonte: Elaborado pelo autor. (2018)

Conforme o panorama, no que diz respeito ao IRPJ, CSLL, e COFINS estão amparadas pela imunidade e isenção todas as receitas relacionadas a atividades próprias das entidades, salientando que conforme Haskel (2017), quando tratar-se de COFINS as entidades isentas devem atentar-se as receitas financeiras, no qual deverá ser recolhido o percentual de 4% (quatro por cento) sobre estas receitas.

Em relação ao PIS, as entidades sem fins lucrativos devem recolher 1% (um por cento) sobre o valor da folha de seus empregados, o que a diferencia das demais pessoas jurídicas, que recolhem sobre o faturamento (MONSER, 2016).

## 2.5 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

As entidades Imunes e Isentas, apesar de beneficiadas perante a lei no que tange o recolhimento de tributos, estão obrigadas a cumprir com uma série de obrigações acessórias, sendo elas obrigações fiscais, contábeis, trabalhistas, previdenciárias e obrigações específicas do Terceiro Setor. Monser (2016) e Haskel (2017) destacam como mais relevantes:

### 2.5.1 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

Segundo o Portal do SPED (2018), o surgimento do Sistema Público de Escrituração Digital deu-se com a obrigatoriedade constitucional do governo de integrar as Administrações Tributárias da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios e foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Começou inicialmente com a implantação da nota fiscal eletrônica, passando por várias evoluções, que se estende até os dias atuais. Atualmente o SPED é composto com vários módulos: CT-e, ECD, ECF, EFD Contribuições, EFD ICMS IPI, EFD-Reinf, e-Financeira, MDF-e, NFC-e, NF-e, NFS-e e um dos mais recentes em processo de implantação nas empresas o e-Social.

A Lei nº 12.873/2013 deu nova redação ao art. 57 da medida provisória nº 2.158-35, de 2001, no qual estabelece as regras atuais referente as penalidades pela não entrega, atraso e inexatidão dos arquivos digitais do SPED. As entidades Imunes e Isentas, serão multadas em R\$ 500,00 por mês-calendário no caso de

apresentação extemporânea, e terá multa reduzida pela metade desde que a obrigação acessória seja cumprida antes de qualquer procedimento de ofício. O EFD - ICMS/IPI é uma exceção, neste caso as multas são disciplinadas por legislação específica de cada estado.

As entidades Imunes e Isentas, estão sujeitas a algumas destas obrigações, onde pode-se destacar como as mais comuns a ECD, ECF e a EFD Contribuições.

#### 2.5.1.1 EFD – Contribuições

Ficam obrigadas a enviar a EFD – Contribuições de forma mensal as pessoas jurídicas Imunes e Isentas, cujo a soma dos valores mensais das contribuições para o PIS/Pasep (sobre a receita), da Cofins e da CPRB apuradas seja superior a R\$ 10.000,00, segundo a IN RFB nº 1.252/2012.

Cabe lembrar que para fins deste cálculo não deverá ser considerado as contribuições com PIS s/ a folha, conforme foi publicado do guia prático do EFD – Contribuições versão 1.25 e a solução de consulta COSIT nº 175 de 03.07.2015.

A partir do momento que a entidade alcança este valor das contribuições, deverá por obrigatoriedade enviar a EFD – Contribuições mensalmente até o mês de dezembro disciplina o art. 5º, inciso II e §5º da IN RFB nº 1.252/2012.

A declaração deverá ser transmitida mensalmente ao governo, até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) subsequente ao que se refira a escrituração, prazo então estabelecido no Capítulo III, art. 7º, da IN RFB nº 1.252/2012

#### 2.5.1.2 ECF – Escrituração contábil fiscal

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substituiu a Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) a partir do ano calendário 2014.

A IN RFB nº 1.595/2015 revogou o inciso IV do § 2º do artigo 1º da IN RFB nº 1.422/2013, o que obrigou a todas as entidades Imunes e Isentas a transmitir a ECF a partir do ano-calendário 2015. Anteriormente apenas as entidades obrigadas a transmissão da EFD – Contribuições deveriam enviar a ECF.

A ECF será transmitida anualmente ao SPED até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira as informações nela prestadas, previsto no art. 3º da IN RFB nº 1.422/2013 alterada pela IN RFB 1.633/2016.

Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação deverá ser entregue a ECF até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, entretanto se os fatos ocorrerem de janeiro a abril do ano-calendário o prazo de entrega será até o último dia útil do mês de julho do referido calendário. Base legal: Parágrafos 2º e 4º do art. 3º da IN RFB nº 1.422/2013 alterada pela IN RFB 1.633/2016

#### 2.5.1.3 ECD – Escrituração contábil digital

A Escrituração Contábil Digital – ECD foi disposta inicialmente pela IN RFB nº 1420/2013. Em 22 de dezembro de 2017 foi publicado a IN RFB nº 1.774/2017 que consolidou as normas em relação a ECD, e revogou a IN RFB nº 1.420/2013 e suas alterações. A envio da ECD ao SPED compreenderá a versão digital dos livros Diário, Razão, Balancetes Diários e Balanços como trata o art. 2º da IN RFB nº 1.774/2017.

O prazo para o envio da ECD será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme disciplina o art. 5ª da referida IN. Nos casos cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação será observado os seguintes prazos conforme os parágrafos 3º e 4º deste artigo:

§ 3º Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos:

I - se a operação for realizada no período compreendido entre janeiro a abril, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de maio daquele ano; e

II - se a operação for realizada no período compreendido entre maio a dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 4º A obrigação prevista no § 3º não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

As entidades imunes e isentas que no ano-calendário em que se refere a escrituração contábil auferirem R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou valor proporcional ao período, em receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados estarão imediatamente obrigadas a enviar a ECD conforme o art. 3º inciso IV da IN RFB nº 1.774/2017.

### **2.5.2 DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais**

Em regra geral, as entidades do Terceiro Setor estão obrigadas a apresentar a DCTF mensalmente nos meses que possuírem débitos a declarar, bem como as declarações do primeiro mês com ausência de débitos, conforme a IN RFB nº 1.599/2015.

A partir da publicação da IN RFB nº 1.646/2016 será devido a entrega da DCTF referente ao mês de janeiro, independente da condição da entidade, ativa ou inativa. Caso a entidade encontre-se na condição de inatividade a comprovação será por meio de DCTF e não mais pela extinta DSPJ – Inativa. (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica).

A sujeito passivo que deixar de apresentar a DCTF no prazo legal ou que apresentar com incorreções ou omissões, estará sujeito as seguintes multas, dispostas no art. 7º da IN RFB nº 1.599/2015:

I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou a sua entrega depois do prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º; e

II - de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I - em 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou

II - em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado na intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa jurídica inativa; e

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), tratando-se de pessoa jurídica ativa.

Quanto ao prazo, o art. 5º da IN RFB nº 1.599/2015 disciplina que as pessoas jurídicas devem apresentar a DCTF até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. A mesma regra aplica-se nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

### **2.5.3 Outras obrigações acessórias**

**RAIS** – (Relação Anual de Informações Sociais), é responsável por gerar informações de controle e estatística ao Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ser enviada anualmente. Em 2018 em relação aos fatos ocorridos em 2017 o prazo encerrou-se em 23 de março 2018, conforme Portaria nº. 31, de 16 de janeiro de 2018. Estão obrigadas ao envio as entidades que possuam empregados, e para aquelas que não houver movimentação deverá ser entregue a RAIS negativa (PORTAL RAIS, 2018).

**CAGED** – (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), deve ser informado ao Ministério do Trabalho, quando houver movimentação de funcionários, como admissão, rescisão ou afastamento de uma entidade. O prazo de entrega é no mesmo dia para as Admissões de que trata o inciso II, art. 1º, da Portaria 1.129/2014 e para os demais movimentos até o dia 07 do mês subsequente ao mês de referência das informações (PORTAL CAGED, 2018).

**SEFIP/GFIP** - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, deve ser enviada nela todos os dados da entidade e dos trabalhadores contratados, incluindo os fatos geradores e valores devidos de INSS e FGTS. A GFIP deverá ser entregue até o dia 7 do mês seguinte ao período referente as informações, sujeita a antecipação caso o prazo coincida com um final de semana ou feriado nacional. Deverá ser enviado uma GFIP sem movimento no primeiro mês que haja ausência de fato gerador, dispensando-a até o momento ocorra novamente o fato gerador (GFIP e SEFIP - Orientações Gerais).

**PER/DCOMP** – Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento e Compensação, não é uma declaração de caráter obrigatório, entretanto deve ser enviada em várias situações, por exemplo, no caso em que a entidade apure ou recolha indevidamente algum tributo administrado pela Receita Federal, e deseje

utilizar tal valor compensando em débitos vencidos ou vincendos. (AZEVEDO; SENNE, 2007).

**SISCOSERV** – Deverá ser enviada quando as entidades realizarem operações com residentes ou domiciliados no exterior, que produzam qualquer variação no patrimônio, como a aquisição de serviços e venda, ou compra de mercadorias (HASKEL, 2017).

**DIRF** – Declaração do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte, deve ser enviada anualmente, e tem entre outras finalidades, o objetivo principal de informar a Receita os rendimentos pagos pela entidade em que haja retenção na fonte de IR e Contribuições, em via de regra o prazo encerra-se no dia 28 de fevereiro. A multa mínima aplicada as entidades Imunes e Isentas que entregarem fora do prazo é de R\$ 500,00 reduzidas em 50% se enviadas antes de qualquer procedimento de ofício (IN RFB Nº 1757/2017 e IN SRF Nº 197/2002).

**E-SOCIAL** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, foi instituído pelo Decreto nº 8373/2014, onde será enviado pelos empregadores ao governo de forma unificada todas as informações relativas aos trabalhadores, destacando “vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS” (PORTAL DO ESOCIAL, 2018).

O eSocial enviará de forma unificada as seguintes obrigações acessórias:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE - Livro de Registro de Empregados
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS – Guia da Previdência Social (PORTAL DO ESOCIAL, 2018).

A implantação do eSocial está disciplinada pelo seguinte cronograma: a partir de 1º de janeiro de 2018 para as empresas que faturaram acima de R\$ 78

milhões ano de 2016. A partir de 1º de julho de 2018, a obrigatoriedade será estendida aos demais empregadores (PORTAL DO ESOCIAL, 2018).

As entidades que desenvolver atividades sujeitas a inscrição estadual e municipal estarão obrigadas a cumprir com as obrigações acessórias assim exigidas por lei pelas unidades competentes (HASKEL, 2017).

### 3 METODOLOGIA

Neste capítulo, inicialmente, descreve-se o enquadramento metodológico do estudo. Em seguida, apresentam-se os procedimentos utilizados para a coleta e análise dos dados. Por último, destacam-se as limitações da pesquisa.

#### 3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

No que se refere à abordagem do problema e análise dos dados, utiliza-se o método quantitativo e qualitativo. Richardson (1999, p. 70) afirma que a abordagem quantitativa “caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão[...]”. Já na pesquisa qualitativa, Richardson (1999, p. 80) ressalta que “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. Após a coleta de dados por meio de questionário, as informações foram analisadas e apresentadas em percentuais estatísticos.

Em relação aos objetivos, este estudo caracteriza-se como descritivo, pois de acordo com Gil (1999, apud Beuren, 2006, p.81), “a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis. ” Sendo assim, esse estudo descreverá as principais características, contábeis e tributárias, das entidades Imunes e Isentas.

Quanto aos procedimentos, efetua-se a pesquisa do tipo levantamento, que de acordo com Gil (1999, p.70), “caracteriza-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado. [...]”. Neste estudo foram interrogadas diversas empresas contábeis da região Sul de Santa Catarina a fim de demonstrar sua percepção em relação aos aspectos tributários e contábeis das entidades do Terceiro Setor

Sendo assim, para o desenvolvimento teórico do trabalho foi utilizada também a pesquisa bibliográfica, por meio da utilização de livros, leis, manuais,

artigos e meios eletrônicos. Beuren (2006, p. 87) afirma que, “por meio dessas bibliografias, reúnem-se conhecimentos sobre a temática pesquisada.”

### 3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Nessa etapa, foram coletadas das Empresas Contábeis, informações necessárias para desenvolver a pesquisa. Para isso, foram entrevistados os proprietários pelos escritórios, ou, na ausência deles, o profissional mais experiente. Foi obtida resposta de 21 organizações contábeis, sendo que foi enviado o questionário para 33 possíveis entrevistados, onde 12 não responderam o questionário.

Para a coleta de dados, aplicou-se um questionário contendo 12 perguntas, dividido em três seções: (1) Perfil dos entrevistados; (2) Análise econômica e financeira; (3) Análise operacional. A coleta das informações ocorreu entre os dias 14 de maio e 8 de junho de 2018.

Para alcançar uma maior abrangência de escritórios em municípios da região Sul de Santa Catarina, o encaminhamento do questionário se deu via correio eletrônico. As informações obtidas foram tabuladas, e conciliadas em uma tabela a fim de relacionar todas as variáveis envolvidas. Analisando a atual situação do perfil da prestação de serviços contábeis em relação as entidades do Terceiro Setor.

## 4 ANÁLISE DE RESULTADOS

Nesta seção será apresentado os resultados obtidos mediante a aplicação de questionários em organizações contábeis da região Sul de Santa Catarina, bem como a oportuna análise de dados.

O intuito da pesquisa foi mensurar as principais características das empresas contábeis em relação as Entidades do Terceiro Setor, de maneira que possibilite criar uma visão crítica sobre o assunto.

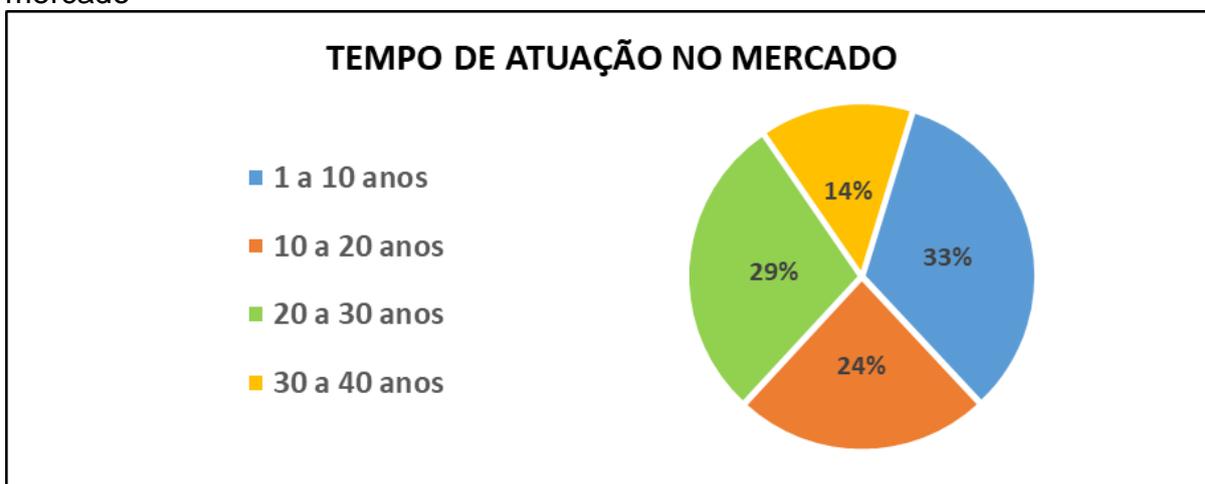
### 4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

A pesquisa alcançou um total de 21 entrevistados, sendo que este número é firmado apenas em contabilidades que contenham Entidades Sem Fins Lucrativos em sua carta de clientes, assim sendo, possuem experiência para opinar sobre o tema. Esse total dividiu-se entre os seguintes municípios:

- Criciúma – SC, 8 (oito) contabilidades;
- Nova Veneza – SC, 3 (três) contabilidades;
- Cocal do Sul – SC, 2 (duas) contabilidades;
- Armazém – SC, 2 (duas) contabilidades;
- Araranguá – SC, 2 (duas) contabilidades;
- São Ludgero – SC, 1 (uma) contabilidade;
- Tubarão – SC, 1 (uma) contabilidade;
- Treze de Maio – SC, 1 (uma) contabilidade;
- Sombrio – SC, 1 (uma) contabilidade.

A pesquisa buscou evidenciar a experiência de mercado dos escritórios de contabilidade entrevistados.

Gráfico 1 - Demonstração do tempo de atuação dos escritórios contábeis no mercado



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

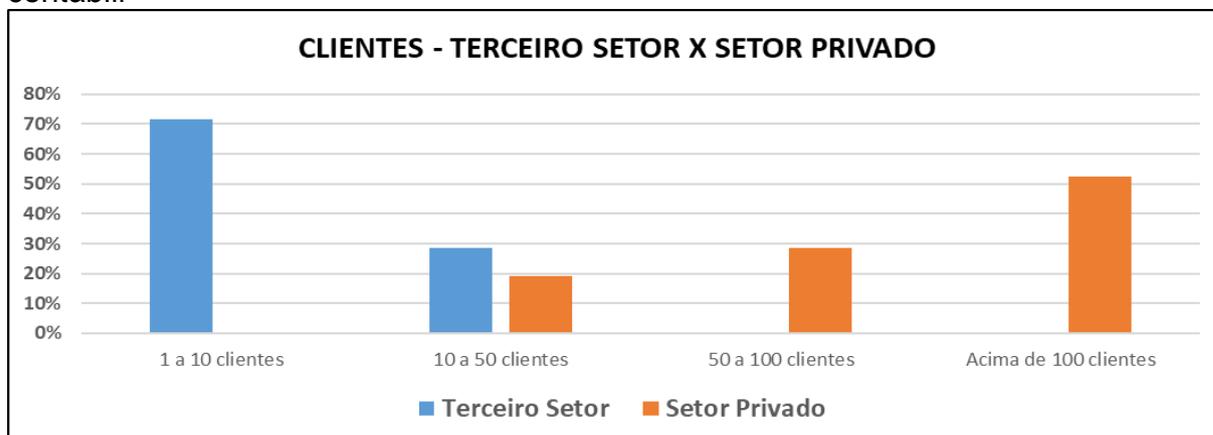
Diante deste gráfico percebe-se que cerca de 67% das organizações contábeis entrevistadas já atuam no mercado a mais de 10 anos, sendo assim, vivenciaram as principais mudanças e evoluções que ocorreram no mundo contábil nos últimos anos.

Com o objetivo de garantir a fidedignidade das informações, foi procurado entrevistar as pessoas mais experientes das organizações contábeis, por isso destaca-se que 71% dos responsáveis pelo preenchimento das informações designam a função de proprietário e contador paralelamente, os demais entrevistados atuam no papel de contador, e gerente de setor pessoal e fiscal. Salientando que 90% dos entrevistados trabalham no local desde o início das atividades do escritório.

#### 4.2 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Neste tópico foi analisado os aspectos econômicos e financeiros das empresas contábeis em relação aos serviços prestados ao Terceiro Setor. Buscou-se evidenciar a abrangência do mercado, precificação, nível de inadimplência e rentabilidade. Foi realizado também em alguns pontos uma análise comparativa com o Setor Privado.

Gráfico 2: Comparativo de clientes do Setor Privado e Terceiro Setor por escritório contábil.

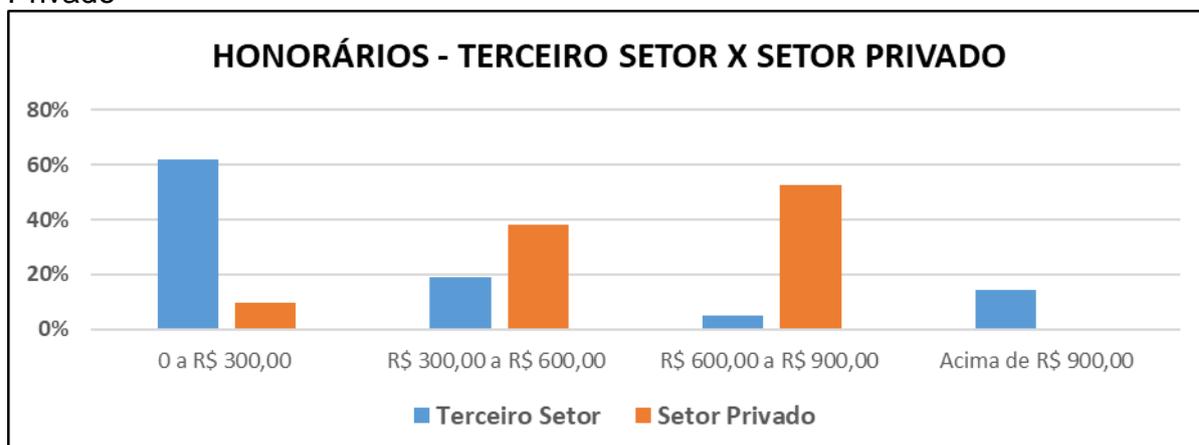


Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Diante dos dados expostos no gráfico 2, verifica-se que 71% dos entrevistados possuem no máximo 10 entidades do Terceiro Setor em sua cartela de clientes. Por outro lado, cerca de 81% das organizações contábeis possuem acima de 50 empresas do Setor Privado. Número que resulta em uma média de apenas 6 entidades do Terceiro Setor por escritório, sendo que a média para clientes do Setor Privado, é muito maior, em torno de 93 empresas.

Com a necessidade de identificar na pesquisa o nível atual de rentabilidade ao prestar serviços contábeis para o Terceiro Setor, foi questionado aos entrevistados qual a média de honorários cobrados e qual o índice de inadimplência encontrado no recebimento por esses serviços, realizando uma comparação com o Setor Privado.

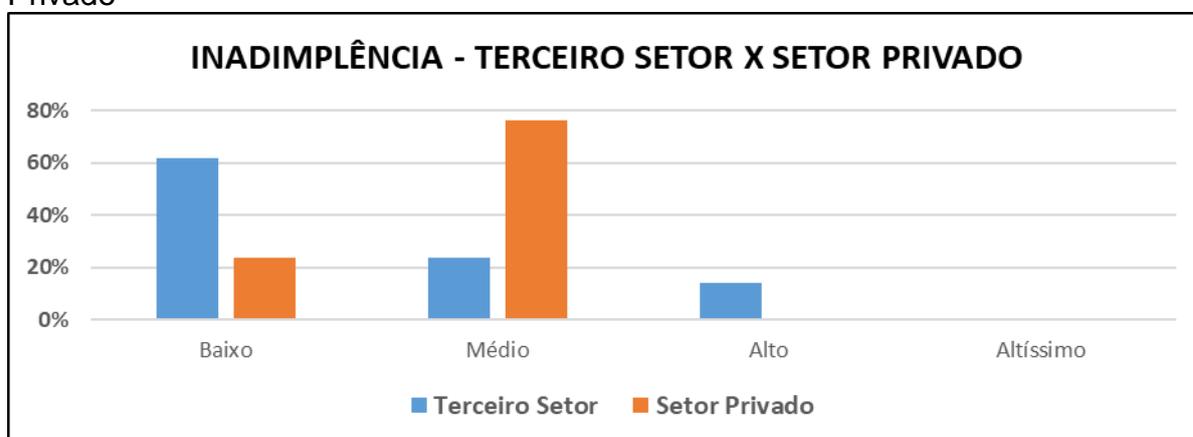
Gráfico 3 - Comparativo de honorários cobrados entre o Terceiro Setor e Setor Privado



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

No gráfico 3, observa-se que 62% das organizações contábeis cobram até R\$ 300,00 mensais pelos serviços prestados às entidades do Terceiro Setor e para as empresas do Setor Privado, cerca de 52% dos escritórios cobram em média de R\$ 600,00 a R\$ 900,00 por mês. Fato que está atrelado a grande parte das Entidades Sem Fins Lucrativos serem de pequeno porte e não possuírem capacidade financeira de arcarem com honorários maiores, em que muitas vezes é cobrado apenas uma taxa anual para a manutenção das obrigações acessórias.

Gráfico 4 - Comparativo do nível de inadimplência entre o Terceiro Setor e Setor Privado

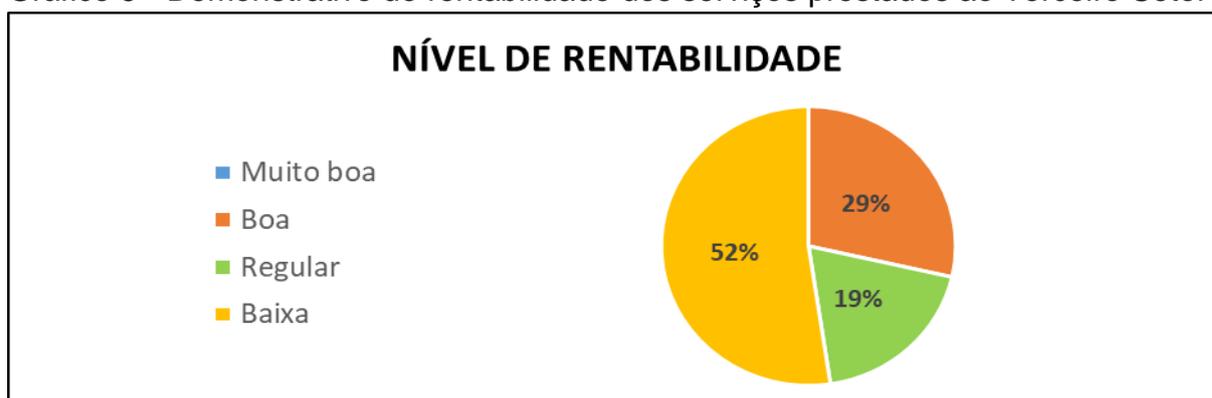


Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

O gráfico 4, demonstra que 62% das organizações contábeis apontam um índice baixo de inadimplência ao Terceiro Setor, enquanto as empresas do Setor Privado têm um índice médio, conforme 76% dos entrevistados.

Para fins de complementação, foi questionado diretamente aos entrevistados qual o nível de rentabilidade em relação ao valor recebido pelos serviços prestados ao Terceiro Setor, com objetivo de confrontar custo ao benefício.

Gráfico 5 - Demonstrativo de rentabilidade dos serviços prestados ao Terceiro Setor



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

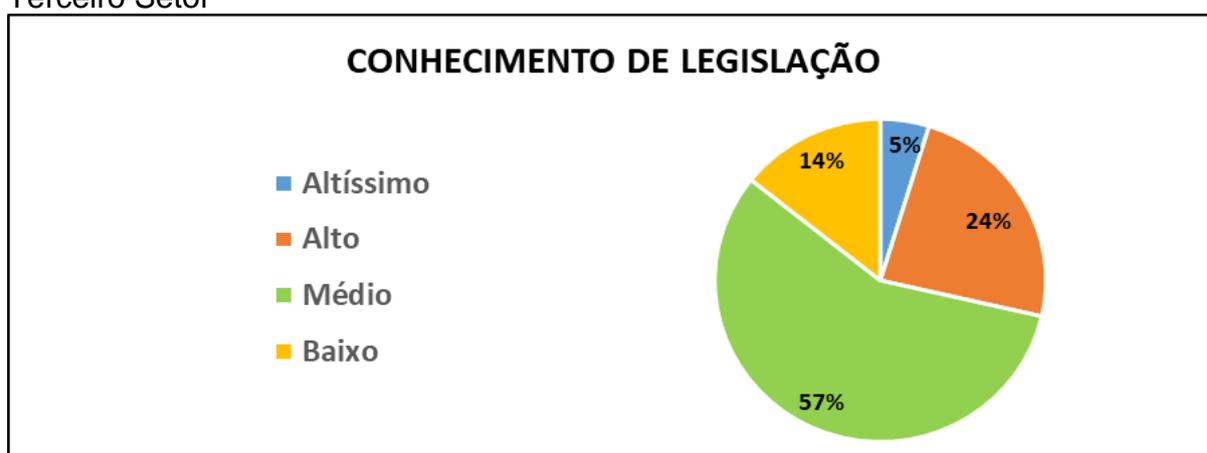
Realizando uma correlação dos índices de Clientes, Honorários e Inadimplência, percebe-se no gráfico 5, que na opinião de 52% dos entrevistados o Terceiro Setor apresenta baixa rentabilidade, 19% consideram regular e 29% consideram como boa, nenhum dos entrevistados considerou muito boa. Fato que está relacionado a baixa capacidade financeira das entidades e a não existência de um regime simplificado de envio das obrigações acessórias, que hoje estão equiparadas as mesmas obrigações acessórias de grandes empresas e entidades.

#### 4.3 ANÁLISE OPERACIONAL

Com objetivo de nortear a pesquisa em distinguir os principais aspectos relacionados as obrigações acessórias e legislação contábil aplicadas ao Terceiro Setor, foi direcionado a pesquisa a fim analisar operacionalmente a prestação de serviços a estas entidades.

Foi questionado aos entrevistados seu nível de conhecimento em relação a legislação contábil aplicada as entidades do Terceiro Setor.

Gráfico 6 - Demonstrativo de nível de conhecimento da legislação contábil do Terceiro Setor



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Conforme gráfico 6, constata-se que 71% dos entrevistados possuem seu nível de conhecimento baixo e médio, número que está diretamente ligado ao nível de interesse das organizações contábeis em se especializar em entidades do Terceiro Setor, conforme demonstra o gráfico 7:

Gráfico 7 - Demonstrativo de nível de interesse em se especializar em entidades do Terceiro Setor



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Percebe-se no gráfico 7, que cerca de 72% dos escritórios demonstram baixo a médio interesse em se especializar na legislação aplicada às entidades do Terceiro Setor.

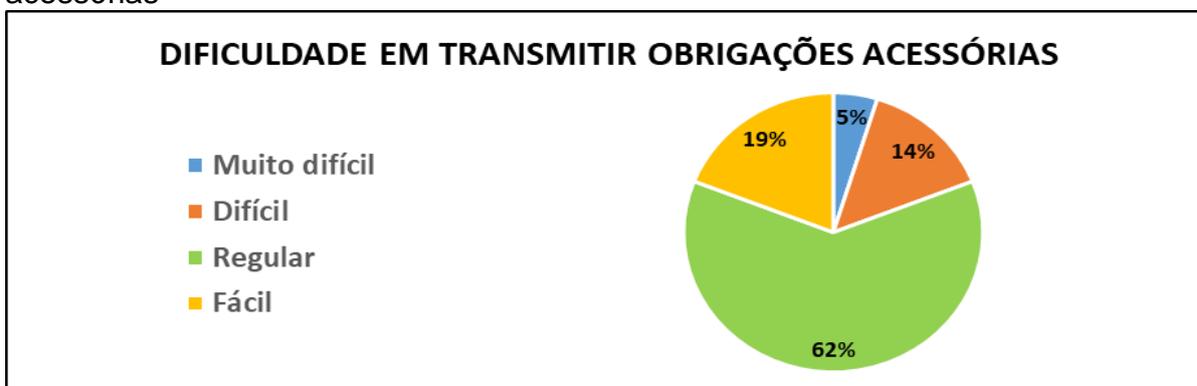
Alguns entrevistados, expuseram como principais motivos de não se especializar em entidades do Terceiro Setor, a baixa rentabilidade financeira e o fato do número de empresas privadas ser muito maior comparada a este nicho de mercado.

#### 4.3.1 Análise específica das Obrigações Acessórias

Nesta etapa da pesquisa foi direcionado o foco das perguntas, para abordar aspectos importantes relacionados as obrigações acessórias transmitidas pelos escritórios de contabilidade para as Entidades Sem Fins Lucrativos.

Em primeira instância foi questionado as contabilidades, qual o nível de dificuldade encontrada em cumprir com as obrigações acessórias das entidades do Terceiro Setor.

Gráfico 8 - Demonstrativo do nível de dificuldade em transmitir as obrigações acessórias



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

No gráfico 8, percebe-se que cerca de 81% das organizações contábeis entrevistadas consideram o nível de dificuldade encontrado em transmitir as obrigações acessórias aplicadas ao Terceiro Setor de fácil a regular. Contudo, o correto preenchimento fica condicionado a qualidade das informações recebidas das entidades.

Diante da necessidade em suprir tal indagação na pesquisa, foi questionado se as informações contábeis fornecidas pelas entidades do Terceiro Setor são suficientes para os registros corretos e o devido envio das obrigações acessórias.

Gráfico 9 - Demonstrativo dos aspectos qualitativos das informações fornecidas pelas entidades



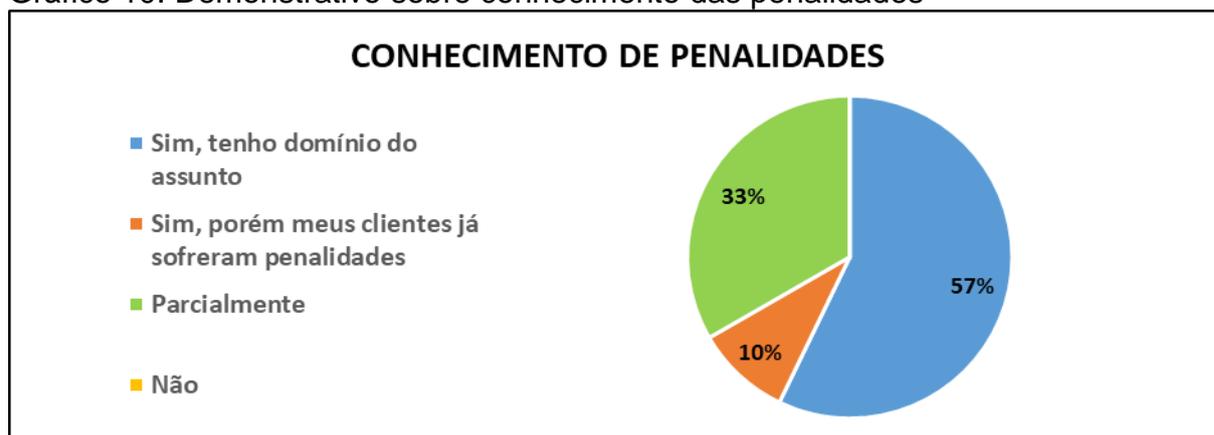
Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Verifica-se no gráfico 9, que há uma divisão entre a opinião dos entrevistados, enquanto 43% afirmam que as informações são suficientes para o cumprimento das obrigações acessórias de forma correta. Outros 48% dos

entrevistados alegam que as informações são incompletas, por tanto, não são suficientes. Apenas 9% dizem enviar as informações “zeradas”, ninguém alegou nunca ter solicitado documentos contábeis as entidades.

Conforme exposto nos Itens 2.5 ao 2.6.1 deste trabalho, nos casos em que houver o descumprimento, atraso, e até mesmo preenchimento de informações errôneas no envio de obrigações acessórias, acarretam em penalidades “multas” de caráter financeiro as entidades. Diante disso, foi questionado aos entrevistados sobre o nível de conhecimento em relação as penalidades aplicadas pelo governo em caso de não cumprimento com as obrigações acessórias das entidades do Terceiro Setor.

Gráfico 10: Demonstrativo sobre conhecimento das penalidades



Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Constata-se no gráfico 10, que 57% dos entrevistados alegam possuir total domínio do assunto, enquanto 33% dizem apenas ter conhecimento parcial sobre as penalidades. Cerca de 10% das organizações contábeis afirmam conhecer a legislação, entretanto seus clientes já sofreram penalidades. O contador ocupa a posição de responsável por recepcionar, organizar, escriturar e enviar estas informações, por isso deve sempre estar munido pela legislação, para evitar que as entidades não sofram com tais sanções.

Diante das análises percebe-se que apesar da maioria dos entrevistados considerar nível regular de dificuldade o cumprimento das obrigações acessórias e alegarem possuir o domínio da legislação aplicada em relação as penalidades, cerca da metade dos entrevistados afirmam que as informações recebidas das entidades

são incompletas, conseqüentemente não são suficientes para o correto preenchimento das obrigações acessórias.

Quando as informações recebidas pelas empresas prestadoras de serviços contábeis são incompletas, acaba afetando diretamente o preenchimento das obrigações acessórias, diante disto foi questionado aos entrevistados se o cumprimento das obrigações é realizado de forma parcial ou total.

Foi coletado neste questionamento depoimentos dos entrevistados sobre o assunto.

“Cumpro com as obrigações acessórias totais, pois se não as cumpris, os meus clientes poderão ter problemas gerenciais e fiscais (Entrevistado 2).”

“De forma integral, uma vez que temos consciência que as penalidades incidem não apenas pela não transmissão, mas também o envio de informações equivocadas (Entrevistado 5).”

“Total, desde que as entidades cumpram com suas obrigações de entregar a documentação necessária (Entrevistado 8).”

“Total, pois para evitar constrangimentos à empresa, tais como multas e inadimplências perante os órgãos federais, estaduais ou municipais, é de suma importância que o contador as mantenha em dia (Entrevistado 12).”

“Cumpro com as obrigações de acordo com o contrato feito com cada cliente. Na maioria, e por sua natureza de existência, mesmo orientadas da obrigação de fazer, não desejam custear os gastos para manutenção adequada com os devidos registros e demonstrativos contábeis, se preocupam apenas em cumprir com o envio das declarações fiscais para não receber autuação (Entrevistado 13).”

“As obrigações são cumpridas em sua totalidade. No meu caso as que são do terceiro setor, como elas não apresentam atividade financeira, é realizado a entrega das declarações sem movimento. Essas obrigações cumpridas, evitam que meus clientes sejam notificados e penalizados pelo não cumprimento das mesmas, bem como eu também não venha a sofrer sanções por não cumprir as mesmas (Entrevistado 14).”

“Total, porém, as informações nem sempre são completas devido à falta de comprometimento das pessoas em manter e entregar todas as informações necessárias (Entrevistado 16).”

Percebe-se que a maioria dos entrevistados cumprem com todas as obrigações acessórias, entretanto a fidedignidade das informações enviadas depende das informações fornecidas pelas entidades. Alguns escritórios acabam por enviar as informações zeradas, apenas para evitar as penalidades.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento deste trabalho, foi constatado que o Terceiro Setor possui uma grande demanda de obrigações acessórias a cumprir. Neste sentido, destaca-se a importância do serviço do profissional contábil, desde a fundação até a manutenção mensal de suas atividades. O contador é o responsável por receber as informações das entidades, organizar, escriturar, e por fim transmitir as obrigações acessórias ao governo.

As entidades do Terceiro Setor, para poderem gozar da imunidade e isenção tributária, ficam designadas a cumprir com vários requisitos, dentre eles destacam-se, a obrigação de manter a escrituração completa de suas receitas e despesas, apresentar anualmente a Declaração de Rendimentos (ECF), e recolher os tributos retidos na fonte, assim como cumprir as obrigações acessórias decorrentes de tais retenções.

Diante disto, percebe-se que para as entidades cumprir com tais requisitos, necessitam da supervisão de um contador, caso contrário, estarão sujeitas as penalidades impostas pela lei. O profissional contábil tem capacitação técnica adequada para atender o envio de todas as obrigações acessórias. Ressaltando, que a entidade ao manter suas receitas e despesas escrituradas acabam por garantir a transparência e credibilidade de sua movimentação, aos envolvidos com a entidade.

Na pesquisa realizada, contatou-se um perfil de organizações contábeis já consolidadas no mercado, sendo que 67% dos entrevistados já atuam há mais de 10 anos. Entretanto, as entidades do Terceiro Setor estão sempre entre a minoria dos clientes destes escritórios, apresentando uma média de apenas 6 entidades por escritório entrevistado, sendo a média de clientes do Setor Privado ultrapassa os 90 clientes por escritório.

Os honorários cobrados pelos escritórios de contabilidade em relação aos serviços prestados as entidades são relativamente baixos, em 62% dos casos o valor não ultrapassa R\$ 300,00 mensais, onde muitas vezes é cobrado apenas um valor anual, para o envio das obrigações acessórias com intuito de evitar as imposições punitivas. Tornando o setor pouco rentável comparado a empresas do Setor Privado.

Com a pesquisa, procurou-se analisar o nível de conhecimento dos escritórios de contabilidade em relação a legislação contábil aplicada ao Terceiro Setor, onde foi levantado um perfil de conhecimento mediano, apresentando também o mesmo nível em interesse de especializar-se neste ramo. O que acaba gerando um ônus para essas entidades, apresentando uma realidade onde encontra-se poucos escritórios especializados no mercado, resultando na insuficiência de profissionais que tenham o domínio da legislação aplicada as Entidades Sem Fins Lucrativos.

No entanto, a maioria dos entrevistados não considerou o cumprimento das obrigações acessórias difíceis, mais cerca da metade deles, alegaram, que as informações fornecidas pelas entidades são incompletas, o que reflete diretamente no preenchimento das obrigações acessórias. No qual, em alguns casos as declarações são enviadas “zeradas”, apenas para evitar as penalidades pelo não envio. Entretanto, sabe-se que o envio de informações errôneas, também geram multas para as entidades.

Os objetivos do trabalho foram atingidos, através da fundamentação teórica discerniu-se o conceito de entidades Imunes e Isentas e demonstrou os principais aspectos contábeis e tributários relacionados às entidades do Terceiro Setor. Com o desenvolvimento da pesquisa constatou-se o perfil das organizações contábeis em relação aos serviços prestados a estas entidades

Ressalta-se que o trabalho apresentou algumas limitações. Devido à quantidade de dispositivos legais que disciplinam os aspectos tributários aplicados as Entidades Imunes e Isentas, a abordagem na fundamentação teórica, forçou-se ser de forma resumida, onde foi direcionando o foco da pesquisa para os aspectos relacionados as obrigações acessórias. Outra limitação foi na aplicação da pesquisa, em vários casos, os entrevistados declararam não ter tempo disponível para responder, o que impossibilitou que fosse levantado uma amostragem maior de questionários.

Recomenda-se a ampliação da pesquisa a um maior número de escritórios entrevistados, para verificar se a opinião demonstrada nesta pesquisa é generalizada. Por fim, propõe-se a realização de uma pesquisa para levantamento da dificuldade das entidades do Terceiro Setor em cumprir com seus deveres legais, tributários e contábeis.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Osmar; SENNE, Silvio. **Obrigações Fiscais das Sociedades Cooperativas e Entidades sem Fins Lucrativos**. 2. ed. ampl. e atual São Paulo: IOB, 2007. 806 p.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. ampl. e atual São Paulo: Atlas, 2006. 195 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3000.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm)> Acesso em 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)> Acesso em 05 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5764.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.HTM)> Acesso em 15 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)> Acesso em 20 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9096.htm)> Acesso em 10 out. 2017

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9430.htm)> Acesso em 30 mar. 2018

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997**. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9532.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9532.htm)> Acesso em 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)> Acesso em 10 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm)> Acesso em 10 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.** Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2158-35.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm)> Acesso em 13 abr. 2018.

CALEGARE, Leandra; PEREIRA, Breno Augusto Diniz. Auxílio da contabilidade na sustentabilidade econômica e financeira das Entidades do Terceiro Setor. In: **Congresso Internacional Responsabilidade e Reciprocidade**. 2012. p. 144-152. Disponível em <<https://reciprocidade.emnuvens.com.br/rr/article/view/16>> Acesso em 20 set. 2017.

CARDOSO, Univaldo; CARNEIRO, Vânia Lúcia Nogueira Coelho; RODRIGUES, Édna Rabêlo Quirino. **Associação** - Série empreendimentos coletivos. **Brasília: Sebrae**, 2014. Disponível em <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/principais-etapas-para-se-formar-uma-associacao,d5e3438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>> Acesso em 20 set. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução CFC nº 1.409/12.** Aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros. Disponível em <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES\\_1409.pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1409.pdf)> Acesso em 17 de abr. 2018.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Administração de organizações sem fins lucrativos: princípios e práticas**. 2. ed. São Paulo: Ed. Pioneira, c1994. 166 p.

FRANÇA, José Antonio de (Org.). **Manual de procedimentos para o Terceiro Setor: aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social**. Brasília: CFC: FBC: Profis, 2015.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 18. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016. 582 p.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 207 p. *apud* BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. ampl. e atual São Paulo: Atlas, 2006. 195 p.

GOVERNO FEDERAL. **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**. 2018. Disponível em <<http://portal.esocial.gov.br/institucional/conheca-o>> Acesso em 25 mar. 2018.

HABLE, Joscé. Instituições de Educação e Assistência Social **Imunidade Tributária**- aspectos relevantes e polêmicos. 2013. Disponível em <<http://www.josehable.adv.br/site/images/livros/6edicao.pdf>> Acesso em 20 set. 2017.

HASKEL, Ana Paula. **Entidades imunes e isentas**: aspectos tributários e contábeis. 2017. Apostila do Projeto de Educação Continuada.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades beneficentes de assistência social**: contabilidade, obrigações, acessórias e principais. 2. ed. rev. e atual Curitiba: Juruá, 2009.

MONSER, Neusa Teresinha Ballardín et. al. **Terceiro setor**: guia de orientação para o profissional da Contabilidade. Porto Alegre: Relâmpago, 2016. Disponível em: <[http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_3setor.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_3setor.pdf)> Acesso em 20 set. 2017.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo de. *Et al.* Um estudo acerca das entidades sem fins lucrativos situadas em Ituiutaba – MG. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 2, n. 46, p. 6-14, 2012. Disponível em <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/46225/um-estudo-acerca-das-entidades-sem-fins-lucrativos-situadas-em-ituiutaba-----mg>> Acesso em 20 set. 2017.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP. Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP**. 2018. Disponível em <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/gfip-sefip-guia-do-fgts-e-informacoes-a-previdencia-social-1/orientacoes-gerais>> Acesso em 26 mar. 2018.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**. 2018. Disponível em <<https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>> Acesso em 25 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS**. 2018. Disponível em <<http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>> Acesso em 25 mar. 2018.

RECEITA FEDERAL. **Instrução Normativa RFB nº 1252, de 01 de março de 2012**. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições). Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37466>> Acesso em 20 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.** Dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=48711>> Acesso em 23 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1599, de 11 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=70249>> Acesso em 23 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1646, de 30 de maio de 2016.** Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), e a Instrução Normativa RFB nº 1.605, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa 2016. Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=74413&visao=anotado>> Acesso em 23 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1757, de 10 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2017 e a situações especiais ocorridas em 2018 (Dirf 2018) e o Programa Gerador da Dirf 2018 (PGD Dirf 2018). Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=87821>> Acesso em 25 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=88912&visao=anotado>> Acesso em 26 mar. 2018

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. rev. e ampl São Paulo: Atlas, 1999.

SESCOOP/SP. **Portal do Cooperativismo.** 2018. Disponível em <<http://www.portaldocooperativismo.org.br/>> Acesso em 15 mar. 2018.

SIMAS, Kamille Ebsen; LAFFIN, Marcos. Terceiro Setor e Contabilidade: compilações de uma pesquisa. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, n. 1, 2004. Disponível em <<http://www.redalyc.org/html/762/76200102/>> Acesso em 20 set. 2017.

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED. **Apresentação.** 2018. Disponível em <<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/964>> Acesso em 27 mai. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Partidos políticos registrados no TSE.** 2018. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>> Acesso em 02 jun. 2018

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Resolução nº 23.571, de 29 de maio de 2018**. Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2018/RES235712018.html>> Acesso em 10 jun. 2018.

YOUNG, Lúcia Helena Briski. **Entidades sem fins lucrativos: imunidade e isenção tributária**. 4. ed. rev. e atual Curitiba: Juruá, 2008. 369 p.

## **APÊNDICES**

APÊNDICE A –QUESTIONÁRIO APLICADO AOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS DA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA.



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
**UNIDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**ACADÊMICO: Douglas Luiz Souza de Oliveira**

Este questionário é parte de uma pesquisa sobre meu Trabalho de Conclusão de Curso e suas respostas são de extrema importância para que a fase exploratória deste estudo seja concluída com sucesso! O tema consiste no aprofundamento em estudo dos aspectos formais, tributários e contábeis das entidades sem fins lucrativos, conhecidas também como *Entidade Imunes e Isentas*, *Terceiro Setor*, *Ongs*, entre outras denominações.

O questionário será responsável por mensurar as principais características das empresas de contabilidade em relação a este nicho de mercado.

**Empresa contábil:**

**Município - (UF):**

**Início das atividade:**

**Número de colaboradores:**

**Entrevistado:**

**Função:**

**Há quanto tempo atua na empresa contábil?** ( ) 0 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) 5 a 10 anos  
 ( ) Mais de 10 anos

**Questionário**

**1 – Quantos clientes (*empresas*) no total a contabilidade é responsável?**

R:

**2 – Quantos clientes específicos do Terceiro Setor (*entidades imunes e isentas*) a contabilidade é responsável?**

R

**3 – Qual a média de honorários cobrada para as empresas do Terceiro Setor e Segundo Setor (*Setor Privado*)?**

**Terceiro Setor:**

0 a R\$ 300,00 ( )	R\$ 300,00 a R\$ 600,00 ( )	R\$ 600,00 a R\$ 900,00 ( )	Acima de R\$ 900,00 ( )
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------

**Setor Privado:**

0 a R\$ 300,00 ( )	R\$ 300,00 a R\$ 600,00 ( )	R\$ 600,00 a R\$ 900,00 ( )	Acima de R\$ 900,00 ( )
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------

**5 – Qual é o nível de inadimplência das empresas Terceiro Setor e o Setor Privado?**

**Terceiro Setor:**

Altíssimo ( )	Alto ( )	Médio ( )	Baixo ( )
---------------	----------	-----------	-----------

**Setor Privado:**

Altíssimo ( )	Alto ( )	Médio ( )	Baixo ( )
---------------	----------	-----------	-----------

**6 – Qual é o nível de rentabilidade em relação ao valor recebido pelos serviços prestados ao Terceiro Setor?**

Muito Boa ( )	Boa ( )	Regular ( )	Baixa ( )
---------------	---------	-------------	-----------

**7 – Como considera seu nível de conhecimento em relação a legislação contábil aplicada as entidades do terceiro setor?**

Altíssimo ( )	Alto ( )	Médio ( )	Baixo ( )
---------------	----------	-----------	-----------

**8 – Qual seu nível de interesse em se especializar em entidades do Terceiro Setor?**

Altíssimo ( )	Alto ( )	Médio ( )	Baixo ( )
---------------	----------	-----------	-----------

**9 – Qual o nível de dificuldade encontrada em cumprir com as obrigações acessórias das entidades do Terceiro Setor?**

Muito difícil ( )	Difícil ( )	Regular ( )	Fácil ( )
-------------------	-------------	-------------	-----------

**10 – As informações contábeis fornecidas pelas entidades do Terceiro Setor são suficientes para os registros corretos e o devido envio das obrigações acessórias?**

Sim, as informações recebidas são suficientes ( )	Não, nunca solicitei documentos contábeis ( )	Não, envio as demonstrações “zeradas” ( )	Não, as informações recebidas são incompletas ( )
---	---	---	---

**11 – Tem conhecimento das penalidades aplicadas pelo governo em caso de não cumprimento com as obrigações contábeis das entidades do Terceiro Setor?**

Sim, tenho domínio do assunto ( )	Sim, pois meus clientes já sofreram penalidades ( )	Parcialmente ( )	Não ( )
-----------------------------------	---	------------------	---------

**12 – Você cumpre com as obrigações acessórias de forma parcial ou total? Justifique sua resposta.**

**R:**